



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1005-2024-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20240508/0001-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Felipe Vieira de Castro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20240508/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1005-2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.	8.0	Mês		
o	Controlar acesso ao Sistema por meio de e-mail e senha privativa;				
o	Oferecer recuperação de Senha de usuário via e-mail;				
o	Oferecer alteração de senha;				
o	Permitir o Cadastro de Unidades Orçamentárias;				
o	Permitir o Cadastro de Programas de Governo;				
o	Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;				

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE.

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97 Fone: (85) 3357-1028



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



o	Permitir	o	Cadastro	de	Veículos;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Tipos de Veículos;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Marcas de Veículos;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Linhas de Veículos;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Modelos de Veículos;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Cores de Veículos;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Proprietários;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Motoristas;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Grupo de Produtos e Serviços;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Produtos e Serviços;
o	Permitir	o	Cadastro	de	Fornecedores de Combustíveis, Peças e Serviços;
o	Controlar	o	Abastecimento	por veículo a partir de	saldos contratuais ou despesas avulsas;
o	Permitir	que o Veículo	possa ser abastecido	por diversos combustíveis	conforme especificação técnica do fabricante;
o	Controlar	contratos	de	abastecimento	e manutenção de veículos;
o	Realizar	o	controle	de	Viagens por veículos;
o	Gerar	relatórios	Gerencias	de	Viagens realizadas por Veículos;
o	Controlar	a	Manutenção dos Veículos (peças e serviços)	a partir de	saldos contratuais ou de despesas avulsas;
o	Gerar	relatório de Acompanhamento de Manutenção de Veículo	contemplando dados dos serviços e associação	a	contratos;
o	Criticar	o	Abastecimento	de	Combustíveis por meio de Metas definidas;
o	Gerar	Demonstrativo	de	Gastos com Combustíveis,	exigido pelo TCE;
o	Gerar	relatório	com	a média de consumo	por veículo;
o	Gerar	relatórios	analíticos	de	abastecimento;
o	Gerar	relatório	da	Ficha do Veículos	contendo todas as informações de gastos;
o	Gerar	relatório	de	abastecimento	por Dotação;
o	Gerar	relatório	de	abastecimento	por Departamento;
o	Gerar	relatório	com	histórico da manutenção	por veículo (peças e serviços);
o	Gerar	relatório	do extrato do contrato	com a individualização de uso e apresentação de	saldos remanescentes;
o	Controlar	Estoque dos produtos de manutenção dos Veículos,	inclusive com	fixação de	Estoque Mínimo e Máximo;
o	Gerar	relatório	de	Estoque com a movimentação das peças	de reposição;
o	Gerar	relatório	da	Posição	de Estoque;
o	Oferecer	recursos	para	Gerenciamento	de Multas;
o	Gerar	relatórios	de	acompanhamento	de Multas;
o	Gerar	painéis	com	gráficos gerenciais	(dashboard);
o	Oferecer	Subsistema de Veículos	integrado ao SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,	contemplando os seguintes recursos:	Cadastro de Veículos - versão especializada para o SIM

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE.

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com

Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97

Fone: (85) 3357-1028



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



Cadastro de Contratos – versão especializada para o SIM Cadastro de Veículos Locados
Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiros
o Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
o Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
o Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
o Realizar o controle de Viagens por veículos;
o Gerar relatórios Gerencias de Viagens realizadas por Veículos;
o Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;
o Gerar relatório de Acompanhamento de Manutenção de Veículo contemplando dados dos serviços e associação a contratos;
o Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
o Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE;
o Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
o Gerar relatórios analíticos de abastecimento;
o Gerar relatório da Ficha do Veículos contendo todas as informações de gastos;
o Gerar relatório de abastecimento por Dotação;
o Gerar relatório de abastecimento por Departamento;
o Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
o Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
o Controlar Estoque dos produtos de manutenção dos Veículos, inclusive com fixação de Estoque Mínimo e Máximo;
o Gerar relatório de Estoque com a movimentação das peças de reposição;
o Gerar relatório da Posição de Estoque;
o Oferecer recursos para Gerenciamento de Multas;
o Gerar relatórios de acompanhamento de Multas;
o Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard);
o Oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos: Cadastro de Veículos – versão especializada para o SIM
Cadastro de Contratos – versão especializada para o SIM Cadastro de Veículos Locados
Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiros
o Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
o Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
o Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
o Realizar o controle de Viagens por veículos;
o Gerar relatórios Gerencias de Viagens realizadas por Veículos;

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE.

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com

Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97

Fone: (85) 3357-1028



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



o Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;

o Gerar relatório de Acompanhamento de Manutenção de Veículo contemplando dados dos serviços e associação a contratos;

o Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;

o Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE;

o Gerar relatório com a média de consumo por veículo;

o Gerar relatórios analíticos de abastecimento;

o Gerar relatório da Ficha do Veículos contendo todas as informações de gastos;

o Gerar relatório de abastecimento por Dotação;

o Gerar relatório de abastecimento por Departamento;

o Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);

o Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;

o Controlar Estoque dos produtos de manutenção dos Veículos, inclusive com fixação de Estoque Mínimo e Máximo;

o Gerar relatório de Estoque com a movimentação das peças de reposição;

o Gerar relatório da Posição de Estoque;

o Oferecer recursos para Gerenciamento de Multas;

o Gerar relatórios de acompanhamento de Multas;

o Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard);

o Oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos: Cadastro de Veículos - versão especializada para o SIM Cadastro de Contratos - versão especializada para o SIM Cadastro de Veículos Locados Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiros

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE.

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97 Fone: (85) 3357-1028



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal De General Sampaio, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904099 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1005-2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE.

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com

Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97

Fone: (85) 3357-1028



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1005-2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio – CE.

E-mail: camaramunicipalgeneral@gmail.com

Site: camarageneralsampaio.ce.gov.br

CNPJ (MF) nº: 23.489.891/0001-97

Fone: (85) 3357-1028



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de General Sampaio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GENERAL SAMPAIO/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
CNPJ/MF Nº 23.489.891/0001-97
FELIPE VIEIRA DE CASTRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

COM A FORÇA DO POVO!



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.